



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE

Costruindo hoje, para um futuro melhor.

LEI Nº 617/97, DE 16 DE JUNHO DE 1997.

EMENTA: Dispõe sobre o recebimento de diárias em viagens de representação ou a serviço por parte do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretarios Municipais, Assessores, Coordenadores e demais / Servidores Municipais e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que à Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O recebimento de diárias por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretarios Municipais, Assessores, Coordenadores e demais servidores obedecerá a tabela em anexo.

§ 1º - As viagens do Prefeito ou Vice-Prefeito em representação do Prefeito, Secretarios, Municipais e Assessores para a Capital Federal ou quaisquer outra capital de estado ou cidade / localizadas em outras regiões obedecerá aos quadros 1 e 2 da coluna / 1, de valores da tabela anexa.

§ 2º - Os valores constantes da tabela serão / atualizados semestralmente de acordo com a UFIR ou seu sucedâneo.

§ 3º - Excluem-se dos valores lançados na tabela anexa, pagamento com passagens aéreas ídas e volta, que serão ressarcidas mediante apresentação recibos e respectivos comprovantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo os seus efeitos financeiros a 15 de janeiro de 1997.



...omema - PE.
Aprovado em, 13/06/97

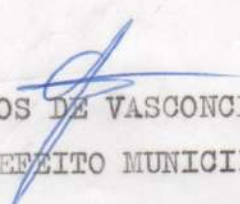
José Jeová de Macedo Borges
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE

Costruindo hoje, para um futuro melhor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contra-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILO-
MENA, EM 16 DE JUNHO DE 1997.


GENI LEMOS DE VASCONCELOS
= PREFEITO MUNICIPAL =

CLASSIFICAÇÃO	GRUPO I - CAPIAIS E OUTRAS CIDADES DE GRANDE FORTES, INCLUSIVE FÓLOS TURÍSTICOS.			GRUPO II - CIDADES DE MÉDIO PORTES, EXCETUANDO-SE AQUELAS LOCALIZADAS A MENOS DE 100 KM. DA SÉDE DO MUNICÍPIO.			GRUPO III - OUTRAS CIDADES NÃO INCLUIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES E COM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 80 KM. DA SÍDE DO MUNICÍPIO.		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CARGO OU FUNÇÃO	INTEGRAL	PERNOITE	ALMOÇO JANTAR	INTEGRAL	PERNOITE	ALMOÇO JANTAR	INTEGRAL	PERNOITE	ALMOÇO JANTAR
PREFEITO E VICE PREFEITO	225,00	155,00	35,00	110,00	90,00	20,00	70,00	50,00	15,00
CAPITAL FEDERAL E OUTRAS DE EQUIVALENTE DISTÂNCIA	350,00								
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	135,00	60,00	20,00	60,00	45,00	16,00	45,00	30,00	12,00
CAPITAL FEDERAL E OUTRAS DE EQUIVALENTE DISTÂNCIA	210,00								
DIRETORES E COORDENADORES	100,00	50,00	15,00	55,00	35,00	12,00	35,00	25,00	10,00
DEMAIS SERVIDORES	65,00	30,00	12,00	30,00	25,00	10,00	25,00	20,00	8,00

OB.: EXCLUÍ-SE DESTA TABELA PASSAGEM AÉREA ÍDA E VOLTA, QUE SERÃO PAGAS MEDIANTE RECIBO QUANDO DA SUA APRESENTAÇÃO.


 Câmara Municipal de
 Santa Helena - PE.
 13/06/97
 Aprovado em 13/06/97
 Presidente